ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.124, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de CR$ 115.000,00(cento e quinze mil cruzeiros reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da aquisição de uma máquina elétrica para fabricação de produtos alimentícios à base de massas, para fornecimento à carentes, de acordo com o programa de assistência social do município, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 15 - Assistência e Previdência
Programa: 81 - Assistância
Subprograma - 427 - Alimentação e Nutrição
Projeto: 1044 - Equipamento p/Fabricação de Alimentos
4120/61-268 - Equip e Material Permanente. .CR$ 115.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - STHAS e Unidades Auxiliares
Projeto: 1037 - Construção e Mobiliário de Creches
4110/61-209 - Obras e Instalações. . . . . CR$ 115.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 de outubro de 1993.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

ODILAR POLO
Secretário de Administração